Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Rio de Janeiro,13 de julho de 2018.

Estimado Colega,

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Ato Normativo Conjunto nº153/2016, mantém cadastro das câmaras privadas de conciliação e mediação credenciadas com o Tribunal de Justiça, com os dados relevantes sobre sua atuação, nos termos do artigo 167, §§ 3º e 4º do CPC, estando as mesmas autorizadas a realizar sessões de conciliação ou mediação incidental no processo judicial.

O cadastro pode ser acessado pelo Portal do PJER no seguinte link:

http://www.tjrj.jus.br/web/guest/institucional/mediacao/camara-privada-cadastrada

Ressalto que as câmaras privadas possuem, com as devidas adaptações, os mesmos direitos e deveres dos mediadores judiciais e conciliadores (artigo 175, parágrafo único, do CPC), e devem suportar 20% de audiências não remuneradas, com o fim de atender aos processos em que foi deferida a gratuidade de justiça, como contrapartida de seu credenciamento.

O estímulo à utilização dos métodos consensuais de solução de conflitos, é diretriz contida no artigo 2º do CPC, e a contribuição da magistratura para o desenvolvimento da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos tem por objetivo incentivar a mudança de mentalidade dos operadores do Direito e da própria comunidade em relação a esses métodos, com a finalidade de alcançar a pacificação social, escopo magno da jurisdição.

Cordialmente,

Desembargador César Felipe Cury

Presidente do NUPEMEC